



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2018
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2018.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 04/12/2019

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2018, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESACARTÁVEIS S&M LTDA ME**, CNPJ Nº 13.765.686/0001-53, estabelecida na Rua Alexandria, nº 172, Sala 01, Bairro São José, Canoas/RS, CEP 92.425-610; **ARENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME**, CNPJ Nº 18.864.381/0001-12, estabelecida na Estrada da Colônia Bismark, s/n, Bairro Centro, Arroio do Padre/RS, CEP 96.155-000; **GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA**, CPNJ Nº 04.415.316/0001-03, estabelecida na Rua Deodoro, nº 715 Sob Loja, Bairro Mário Quintana, Porto Alegre/RS, CEP 91.260-370; **HS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ Nº 26.270.063/0001-51, estabelecida na Rua Treze de Junho, nº 1055, Bairro Santo André, Lajeado/RS, CEP 95.912/008; **KAPRICHOS DISTRIBUIDORA – EIRELI – ME**, CNPJ Nº 27.403.752/0001-50, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 5598, Loja 01, Bairro Tijuca, Alvorada/RS, CEP 94.836-000; **QUIMSUL INSÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA**, CNPJ Nº 14.464.785/0001-68, estabelecida da Rua José Bento Tristão, nº 88, Barracão, Bairro Santa Catarina, Caçador/SC, CEP 89.500-000; **VENER PEREIRA DE SOUZA**, CNPJ Nº 09.110.229/0001-53, estabelecida na Rua Teixeira de Freitas, nº 342, 1 e 2 Andar, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre/RS, CEP 90.640-220, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº.048/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais de higiene, limpeza e outros, conforme especificados abaixo:

A) AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESACARTÁVEIS S&M LTDA ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
16	2.000	PC	C/ 1000UN	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 21, LARGURA 20, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, COM FIBRAS VIRGENS. MARCA: VIOLETA	R\$ 6,24



B) ARENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
8	300	PC	8UN	ESPONJA LIMPEZA DE MATERIAL LÃ AÇO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO. MARCA: ASSOLAN	R\$ 0,94
10	150	PAR	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO. MARCA: TALGE	R\$ 1,65
11	100	PAR	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO. MARCA: TALGE	R\$ 1,82
12	200	UN	UN	PANO LIMPEZA, MATERIAL 90% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70, LARGURA 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO ALVEJADO, COM BORDAS COSTURADAS, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. MARCA: PANOSUL	R\$ 1,79
14	2.000	UN	UN	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300, LARGURA 10, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA. MARCA: ALPHES	R\$ 2,97
17	200	UN	1KG	SABÃO EM PÓ. MARCA: ADVANCE	R\$ 2,06
20	1.500	PC	C/ 100UN	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICOS CAPACIDADE 200ML. MARCA: DUDIGO	R\$ 2,44

C) GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
------	-------	------	-----	-------------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2	1.000	UN	C/ 500ML	ÁLCOOL ETÍLICO 500ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 95,1 A 96,6 GL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, GRAU DE PUREZA 92,6 A 93,8 P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRATADO. MARCA: FLOP	R\$ 2,20
3	40	UN	UN	BALDE PLÁSTICO 7,5L COM ALÇA RESISTENTE. MARCA: ARQUEPLAST	R\$ 2,65
4	600	UN	C/ 800ML	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR, COMPOSIÇÃO: DISPERSÕES ACRÍLICAS, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, RESINA FUMÁTICA, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. MARCA: GUANABARA	R\$ 2,50
7	300	UN	UN	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 100, LARGURA MÍNIMA 70, ESPESSURA MÍNIMA 20. MARCA: BETANIN	R\$ 0,40
9	200	UN	UN	FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 30CM, COR LARANJA. MARCA: XIMBICA	R\$ 1,00
13	200	UN	UN	PANO DE PRATO, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70CM LARGURA 50CM DE COR BRANCA, EMBAINHADO. MARCA: ALGOTEC	R\$ 1,85

D) HS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
15	1.500	PC	C/4 ROLOS DE 60MTS	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 60MTS, LARGURA 10 CM, TIPO LISO, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES. MARCA: FONOPEL	R\$ 2,64

E) KAPRICO DISTRIBUIDORA – EIRELI – ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
------	-------	------	-----	-------------------------	-------



					UNITÁRIO
23	150	UN	C/ 5L	SABONETE LÍQUIDO. MARCA: PROQUIL	R\$ 13,25
24	300	UN	C/ 500ML	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BUTIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE AMONIA, SULFATO DE SÓDIO, ÁGUA, CORANTE. INGREDIENTE ATIVO: ETANOL 14%. MARCA: PROQUIL	R\$ 2,24

F) QUIMSUL INSÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	1.500	UN	LITRO	HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO DE 2 A 2,5%. MARCA: QUIMSUL	R\$ 0,97
5	600	UN	C/ 5L	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMONIA, FRAGÂNCIA, OPACIDADE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, EMULSIONANTE, CORANTE ACIDIFICANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIMETILAMONIA 0,040%. MARCA: QUIMSUL	R\$ 3,99
6	1.000	UN	C/ 500ML	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ESTABILIZAN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. MARCA: QUIMSUL	R\$ 0,89

G) VENER PEREIRA DE SOUZA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
18	2.000	PC	C/05 UNID	SACO DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, CAPACIDADE 100L, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO,	R\$ 1,11



				CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 10 MICRAS. MARCA: DSL	
19	150	UN	UN	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NYLON, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA PLÁSTICO, COMPRIMENTO CERDAS 11, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO DOMÉSTICA, TIPO CABO COMPRIDO, LARGURA CEPA 21, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL. MARCA: GAÚCHA	R\$ 3,38
21	1.000	PC	C/ 10UN	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50, COR AZUL OU PRETO, APRESENTAÇÃO EMB. C/10 UNID, LARGURA 63, ALTURA 80, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. MARCA: DSL	R\$ 1,26
22	500	PC	C/ 20UN	SACO DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, CAPACIDADE 15L, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER RESISTENTE. MARCA: DSL	R\$ 1,38

1.3 – Nenhum material será recebido sem acompanhamento da respectiva Nota Fiscal.

1.4 - Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

1.5 - A data de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega.

1.6 - Todos os produtos devem conter rótulos, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do técnico responsável pelo produto. O rótulo não poderá estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 048/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

3.4 Havendo atraso no pagamento do objeto da ata, a compradora pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. – A entrega será realizada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho diretamente no Setor de Patrimônio e Almoxarifado desta Prefeitura, sito. Av. Borges de Medeiros, n.º.456, Cidade Alta, aos cuidados do fiscal responsável pelo recebimento, indicado por portaria, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

4.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.4. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;



- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 Da Detentora da Ata:
- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 5.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato se houver

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.2- as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

7.3- nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4- da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “l”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

7.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º.048/2018** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;



9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação 101/2018.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº048/2018** e as propostas das empresas acima qualificadas, classificadas em 1º lugar, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei complementar 123/06 e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



CLÁUSULA XIV - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de dezembro de 2018.

Daíçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira

Empresas Detentoras da Ata

AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESACARTÁVEIS S&M LTDA ME,

ARENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME

GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA

HS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

KAPRICHOS DISTRIBUIDORA – EIRELI – ME

QUIMSUL INSÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA

VENER PEREIRA DE SOUZA